

**Estado do Pará**  
**Município de Altamira**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**Lei nº 3.408, de 24 de agosto de 2022.**

**Institui o Curso Pré-Vestibular Municipal de Altamira e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:**

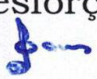
**Art. 1º** Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Altamira, através do Gabinete do Prefeito Municipal, a instituir o Curso Preparatório para Vestibulares e ENEM, objetivando o atendimento prioritário aos alunos das escolas públicas, bolsistas integrais oriundos de escolas particulares, de baixa renda e residentes no município.

**Art. 2º** O Curso Pré-Vestibular Municipal deverá ser oferecido, preferencialmente, em horário noturno e funcionará nos prédios escolares da rede pública municipal, livres de qualquer outro uso que possa prejudicar a qualidade do curso.

**§ 1º** O Poder Executivo poderá, conforme interesse, contratar espaços particulares adequados para o bom funcionamento do curso ou estabelecer parcerias com as escolas estaduais do Município para utilização do prédio onde funcionem, com vistas ao funcionamento do Curso Pré-Vestibular Municipal, bem como, excepcionalmente, em locais públicos ou privados ou sedes de associações comunitárias, desde que dispunham de infraestrutura necessária.

**§ 2º** O Curso Pré-Vestibular Municipal deverá ser ministrado, em mais de uma turma, visando a obtenção de melhores condições de ensino e aprendizagem.

**Art. 3º** A gestão do Curso Pré-Vestibular Municipal dar-se-á por meio dos esforços da Secretaria Municipal de



**Estado do Pará**  
**Município de Altamira**  
**PODER EXECUTIVO**

Educação – SEMED, a quem competirá à coordenação pedagógica e de pessoal.

**Art. 4º** Fará jus a uma vaga no curso pré-vestibular municipal, alunos que estejam cursando o último ano ou que já tenham concluído o Ensino Médio Regular e que seja selecionado em processo seletivo organizado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** O aluno que apresentar mais de 05 (cinco) faltas injustificadas terá sua matrícula cancelada, devendo nesta hipótese, ser convocado, de imediato, o candidato na lista de espera com a melhor classificação.

**Art. 6º** O aluno do Curso Pré-Vestibular Municipal é isento do pagamento de qualquer tipo de mensalidade, taxa de inscrição e quaisquer valores para matrícula.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Educação, instituirá por ato do Secretário, comissão para organizar o processo de seleção dos alunos, regido por Edital.

**§ 1º** A Comissão Organizadora será responsável por todo o processo seletivo, para selecionar alunos até o preenchimento das vagas disponíveis.

**§ 2º** O Edital do processo seletivo, obrigatoriamente reservará percentual mínimo de vagas às pessoas com deficiência - PCD.

**§ 3º** O processo seletivo e as disciplinas ministradas nas aulas, terão como base a matriz de referência do ENEM, conforme o Anexo único, parte integrante da presente Lei.

**§ 4º** Fica a Divisão de Atendimento Psicossocial da SEMED responsável por realizar o serviço de orientação profissional e acompanhamento dos alunos.

**Art. 8º** Fica autorizado o município a utilizar-se do quadro de professores e da estrutura física existentes na rede pública municipal de ensino, ou ainda, firmar convênio com a

g-

**Estado do Pará**  
**Município de Altamira**  
**PODER EXECUTIVO**

iniciativa privada e com entidades de ensino superior, com a finalidade de auxiliar no cumprimento das normas estabelecidas nesta lei, podendo ainda contratar Professores por serviços prestados através do pagamento de hora-aula, com valor a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 9º** O Curso Pré-Vestibular Municipal de Altamira terá o nome de Professora **“JOELINA PEDROSA DE FARIAS”**.

**Art. 10.** As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 11.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua publicação.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 24 dias de agosto de 2022.



**CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Estado do Pará**  
**Município de Altamira**  
**PODER EXECUTIVO**

**ANEXO I**

**CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Buscando oferecer melhores condições de preparação para alunos do 3º ano ou que já concluíram o Ensino Médio e que irão prestar a prova do Enem, a Prefeitura Municipal de Altamira, irá implantar o Cursinho Pré-Vestibular Municipal, ofertando gratuitamente aos aprovados em teste de seleção, aulas com professores em todas as disciplinas que compõem a matriz de referência do exame que seleciona alunos para as Universidades Públicas e privadas através de programas como ProUni e FIES.

Para melhor atender seus alunos, o cursinho Pré-vestibular Municipal terá como base, a seguinte estrutura:

**1 - COORDENAÇÃO, PROFESSORES E MONITORES:**

**Coordenador-Geral:** responsável pela coordenação administrativa e pedagógica do cursinho.

**Apoio administrativo:** responsável por apoiar as atividades do Coordenador-Geral e administrativas relacionadas ao funcionamento do curso.

**Serviços-Gerais:** responsável pela zeladoria do local onde funcionará o Cursinho Pré-vestibular.

**Monitores:** Acadêmicos das respectivas disciplinas que poderão atuar como auxiliares dos professores durante as aulas, ajudando na resolução dos exercícios, explicações e demais atividades definidas pelo Professor da Disciplina.

**Professores:** Responsáveis por ministrar as aulas com os conteúdos definidos na matriz de referência do Enem, na quantidade mínima necessária por disciplina e carga horária de aula semanal, descrita abaixo:

<b>DISCIPLINA POR ÁREA DE CONHECIMENTO</b>		
<b>DISCIPLINA</b>	<b>QUANT. DE PROFESSORES</b>	<b>QUANT. DE AULAS SEMANAIS</b>
<b>CIENCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS</b>		
Química	2	4
Física	2	4

**Estado do Pará**  
**Município de Altamira**  
**PODER EXECUTIVO**

Biologia	2	4
<b>MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS</b>		
Matemática	3	6
<b>LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS</b>		
Língua Portuguesa	1	2
Literatura	1	2
Redação	1	2
Língua Estrangeira	1	2
<b>CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS:</b>		
História	2	4
Geografia	2	4
Filosofia	1	2
Sociologia	1	2
<b>TOTAL DE AULAS SEMANAIS</b>		<b>38 aulas</b>

**2 - DAS AULAS:**

As aulas ocorrerão de segunda a sábado, conforme horário definido pela coordenação e os professores.

**3 - DOS ALUNOS:**

Os alunos do cursinho pré-vestibular, deverão frequentar as aulas regularmente, comprovando a presença através de frequência definida a forma pela coordenação, sob pena de perderem a vaga.

**4 - DA MATRIZ DE REFERÊNCIA:**

Todo conteúdo a ser ministrado pelos professores em sala de aula, bem como, o material didático disponibilizado aos alunos, terá a Matriz de Referência do ENEM.